



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS

EDITAL Nº 003/2020

**Edital de Seleção de Bolsistas para a Sala de Exposições Cláudio Carriconde
Período de março a dezembro de 2020
(limitado ao término das atividades letivas, conforme Calendário Acadêmico 2020)**

A Direção do Centro de Artes e Letras da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para seleção de acadêmicos do curso de graduação em Artes Visuais da UFSM para atuarem como bolsistas na Sala de Exposições Cláudio Carriconde (SCC), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1 OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos do curso de graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria, que receberão Bolsas para atuarem junto à Sala de Exposições Cláudio Carriconde, contemplado com recursos do Centro de Artes e Letras.

2 CRONOGRAMA

| | | |
|-----|--|---------------------------|
| 2.1 | Período para a inscrição dos candidatos | 09 a 10/03/2020 |
| 2.2 | Seleção: entrevista | 11/03/2020, às 11h na SCC |
| 2.3 | Divulgação dos resultados | 11/03/2020 |
| 2.4 | Recursos | 12/03/2020 |
| 2.5 | Homologação do resultado | 13/03/2020 |
| 2.6 | Reunião com os aprovados e início das atividades | 17/03/2020 às 13h na SCC |

3 VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão selecionados 03 (três) bolsistas que receberão bolsas no período de março a dezembro (limitado ao término das atividades letivas, conforme Calendário Acadêmico 2020), sendo que 1 (uma) vaga é reservada a acadêmicos com benefício socioeconômico ou que tenham ingressado na UFSM por cotas.

3.2 O valor da bolsa para acadêmicos da graduação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4 REQUISITOS

Para concorrer à Bolsa, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Artes Visuais da UFSM.

4.2 Ter disponibilidade e compatibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa.

4.3 Não receber outra bolsa de qualquer órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo, constando as principais experiências artístico-culturais do acadêmico, participações em exposições artísticas, montagem, organização, curadoria, mediação de exposições. Apontar experiência em grupo de pesquisa, projetos de pesquisa, de extensão, ou de ensino, assim como demais atividades relevantes. Se for o caso, mencionar possuir benefício socioeconômico ou ser ingressante por cotas na UFSM.

5.2 Comprovante de matrícula no curso de Artes Visuais da UFSM.

5.3 Histórico escolar.

5.4 Grade constando todos os dias e horários disponíveis para trabalho na Sala Cláudio Carriconde (listar ao menos 3 períodos semanais de 4 horas, totalizando mínimo de 12 horas).

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dias: 9 a 10 de março de 2020.

b) Local: Sala 1212, Prédio 40 (Direção do CAL).

c) Horário: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7 PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado por meio de entrevista com representantes da Diretoria da Sala Cláudio Carriconde. Na entrevista será dada a oportunidade do(a) candidato(a) explicar as motivações pessoais e/ou acadêmicas para pleitear a bolsa e suas possíveis contribuições trabalhando na Sala Cláudio Carriconde, falar sobre sua experiência na participação em exposições artísticas, assim como a disponibilidade de horários.

7.2 A entrevista será no dia 11 de março, às 11h, na Sala Cláudio Carriconde (SCC).

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos presencialmente, por escrito, no dia 12 de março de 2020, na sala 1212, Prédio 40, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, bem como os enviados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas.

9.2 A bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFSM.

9.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta da Diretoria da SCC, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

9.4 Caso o bolsista venha a ser desligado, poderá ser chamado o suplente com melhor classificação para substituí-lo.

9.5 Os casos omissos serão apreciados pelos representantes da Diretoria da Sala Cláudio Carriconde, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.



Prof. Dr. CLAUDIO ANTONIO ESTEVES

- Diretor do CAL -

Santa Maria/RS, 06 de março de 2020.